



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 662/93/7

DISPÕE SÔBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

**JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º -** Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na Escala de Padrões constantes do Anexo V da Lei nº 625, de 22 de Novembro de 1.991, terão reajuste salarial na ordem de **32% (trinta e dois por cento)**, calculados sôbre o valor pago no mes de abril do corrente exercício.

§ 1º - O aumento constante deste artigo vigorará a partir de primeiro de Maio do exercício em curso.

§ 2º - A Tabela de Padrões constante deste artigo, após o aumento concedido, será a seguinte:

<u>P A D R Õ E S</u>	<u>VALOR CR\$-</u>
01-A	4.163.188,00
02-A	4.423.387,00
03-A	5.099.905,00
03-B	5.360.105,00
04-A	5.620.304,00
05-A	6.400.901,00
06-A	7.285.579,00
07-A	8.066.176,00
08-A	9.263.093,00
09-A	10.407.969,00
10-A	11.865.085,00
11-A	15.872.153,00
12-A	17.693.548,00
13-A	20.815.938,00
14-A	28.621.915,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, , correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vi gente